

EMENDA Nº 21 (MODIFICATIVA) - CESC.
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Ao Projeto de Lei nº 428/2015, que “Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências.”.

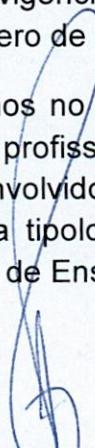
Dê-se a descrição da meta 11 do Anexo ao Projeto de Lei nº 428/2015 a seguinte redação:

“Meta 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, com aumento gradativo de, pelo menos, 20% (vinte por cento) a ano durante a vigência deste Plano e assegurar a expansão de cursos técnicos na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), priorizando a educação integrada ao ensino médio.”.

JUSTIFICAÇÃO

No texto do projeto original não deixa claro quando a expansão das matrículas deva ocorrer, podem ficar a cargo de interpretação do Poder Executor, a presente proposição visa definir que a expansão ocorra em, pelo menos, 20% ao ano, de forma que ao final da vigência do PDE possa, efetivamente, ocorrer a meta original que é triplicar o número de matrículas.

Acrescente-se que, incluímos no texto, por meio desta proposição, que o Estado deve priorizar a educação profissional integrada ao ensino médio, como já ocorre em diversos países desenvolvidos e, no caso do DF, a única escola da rede pública de ensino com esta tipologia tem sido a de melhor resultado do ENEM nos últimos anos, o Centro de Ensino Médio Integrado do Gama – CEMI.


Deputado Cristiano Araújo